

LEI Nº 1.010

Revigora saldo de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a reabrir o saldo de 31 de dezembro de 1981, do Crédito Especial, segundo o disposto na Lei nº 985, de 24 de março de 1981.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no montante de até Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para conclusão dos serviços complementares e necessários ao Terminal Rodoviário.

Art. 3º - Utilizará, como recurso para a cobertura do art. 2º, a anulação parcial de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 11 de maio de 1982.

Vitor Rêgo de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA.